



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO
DE RESIDÊNCIAS MÉDICA E ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA SES-GO
EDITAL Nº 18/2022 SESG/SES-GO – Consolidado pelos Editais Complementares N.01, N.02, N.03 e N.04**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS – 2023**

A Presidente do Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e Área Profissional da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), Letícia de Souza Pereira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.110/2022 – SES, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), com as disposições legais vigentes e com as normas estabelecidas no Edital, torna pública a realização do Processo Seletivo Unificado para ingresso nos Programas de Residência Médica 2023, em nível de especialização, nas Unidades de Saúde da SES-GO: Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada (HEAPA), Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG), Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO), Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), Hospital Estadual da Mulher (HEMU – antigo HMI) e Hospital Estadual Dr. Serafim de Carvalho (HEJ), de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será coordenado pela Assessoria Geral das COREMEs da Escola de Saúde de Goiás junto com o Grupo Técnico (GT), obedecidas às normas e as condições do Edital, e executado pelo Instituto Verbena/UFG.

1.1.1 Compete à Assessoria e ao GT a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo, bem como o controle de vagas e matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

1.1.2 Compete ao Instituto Verbena/UFG a realização de todas as fases do Processo Seletivo, incluindo o planejamento e a execução das atividades necessárias à entrega do certame.

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Distribuição das vagas por Unidades de Saúde da SES-GO
III	Laudo Médico
IV	Conteúdo Programático
V	Modelo de Sumário para o Currículo

1.3 O Processo Seletivo para as especialidades com acesso direto (R1) e com pré-requisito (R1 com pré-requisito) será realizado em 2 (duas) fases:

a) Primeira fase, de caráter classificatório e eliminatório: Prova Objetiva (PO).

b) Segunda fase, de caráter classificatório: Análise do Currículo (AC).

1.4 As Áreas/Especialidades, o número de vagas e a duração dos programas oferecidos para a Residência Médica 2023, em cada uma das Unidades de Saúde da SES-GO constam no Anexo II do Edital.

1.5 A vaga a ser ocupada pelo(a) candidato(a) aprovado(a) será definida no momento da Chamada Pública, que será realizada de forma remota, conforme item 12 do Edital. Na Chamada Pública remota os(as) candidatos(as) de cada Área/Especialidade serão convocados(as) para, em ordem de classificação, escolherem a Unidade de Saúde na qual desejam se matricular.

1.6 O(A) profissional médico(a) que realizar a Residência Médica será considerado(a) especialista. Os certificados serão expedidos para as Áreas e Especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC).

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a), no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.2.1 O valor da inscrição será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir das 10h00 da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;

d) gerar o boleto e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.3.1 Para requerer pontuação adicional de 10% (dez por cento), conforme item 9 do Edital, o(a) candidato(a) deverá informar, no momento da inscrição, sua participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e/ou no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).

2.1.3.1.1 O(A) candidato(a) do acesso direto, deverá informar se é ou foi inscrito no PROVAB, informando também, o respectivo ano de atuação no referido programa.

2.1.3.1.2 O(A) candidato(a) deverá enviar via upload, a declaração da instituição responsável pelo PRMGFC na qual conste que irá concluir o referido programa até a data da matrícula, prevista no Cronograma (Anexo I).

2.1.3.2 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.3.3 A inscrição para o Processo Seletivo, bem como a emissão do boleto bancário serão encerradas às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

2.1.4 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG excluir do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.6 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula e que o boleto bancário esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pelo Grupo Técnico do Processo Seletivo ou pelo Instituto Verbena/UFG.

2.1.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

2.1.8 O boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

2.1.8.1 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto bancário (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.8.2 Compete ao(à) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.8.3 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

2.1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição

efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.1.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa e o preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

2.2.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.2.3 Será concedida a isenção para o(a) candidato(a) que atender a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

a) valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando não tiver dependente;

b) valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando possuir até dois dependentes;

c) valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando tiver mais de dois dependentes;

d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.2.3.1 O(A) candidato(a) que tiver custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo não poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.4 No ato da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) deverá:

a) fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.2.3;

b) indicar ser egresso(a) de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

c) preencher o formulário de composição de núcleo familiar (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

2.2.5 Para efetivar a solicitação de isenção, o(a) candidato(a) que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do subitem 2.2.3, deverá, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma (Anexo I):

a) enviar via upload o certificado/diploma de graduação em Medicina. O(A) candidato(a) que ainda não concluiu a graduação deve apresentar declaração original de que está concluindo o curso;

b) enviar via upload os comprovantes de renda de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar o(a) próprio(a) candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as) etc.), referentes a um dos seguintes meses: junho, julho e agosto de 2022;

c) enviar via upload, quando for o caso, a declaração que informa ter sido beneficiário(a) de bolsa de estudo oficial;

d) enviar via upload do formulário de composição de núcleo familiar (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

2.2.5.1 Serão considerados comprovantes de renda:

a) empregados(as): contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do(a) empregador(a);

b) aposentados(as) e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) autônomos(as) e prestadores(as) de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG, no ato da inscrição);

d) desempregados(as): rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado(a) (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG, no ato da inscrição);

e) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), para os(as) autônomos(as) e trabalhadores(as) em atividades informais, contendo as seguintes

informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

2.2.6 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e enviar todos os documentos necessários novamente.

2.2.7 Os(As) candidatos(as) que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição via Cadastro Único deverão:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.7.1 O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a inscrição do(a) candidato(a) nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele(a), e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e definição da concessão do benefício.

2.2.7.2 As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

2.2.8 Os(As) candidatos(as) que solicitarem isenção via Cadastro Único não deverão enviar qualquer documentação.

2.2.9 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.

2.2.10 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminará do Processo Seletivo o(a) candidato(a), o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.2.11 A solicitação do benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se para o benefício, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Instituto Verbena/UFG a documentação requerida.

2.2.12 Na data prevista no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) candidato(a) o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.13 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), gerar o boleto bancário, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto na boleto.

2.2.14 A solicitação de isenção que não atender às normas dispostas no Edital será desconsiderada.

2.3. Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, a candidata ou o candidato deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o prazo de que trata o subitem 2.1.4.

2.3.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 As publicações referentes à candidata travesti ou ao(à) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.4. Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(à) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou do benefício da isenção, acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais informados pelo(a) candidato(a) até a data de homologação das inscrições, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.4.3 A inscrição será homologada somente após confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. Essa confirmação pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, ficará inscrito(a) naquela que corresponde ao pagamento mais recente, sendo desconsiderado(s) o(s) outro(s). Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) naquela que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.4.6 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição, a Área/Especialidade e a opção de participação, observados os subitens 3.12.4 e 5.5.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para os Programas de Residência Médica.

3.1.1 Sempre que a aplicação do percentual resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a cinco décimos para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a cinco décimos para o número inteiro anterior.

3.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

3.3 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4 Ao(À) candidato(a) com deficiência é assegurado direito ao tempo adicional, conforme subitem 3.12 e condições especiais para realização da prova, conforme item 4.

3.5 Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.11.

3.6 Para concorrer a uma das vagas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.11.

3.6.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.7 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

3.8 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.11 terá sua solicitação de inscrição na opção de participação como pessoa com deficiência indeferida, e participará somente da opção ampla concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

3.8.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros(as), continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes do item 5.

3.9 O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência, observado o subitem 3.8.1.

3.10 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional – pessoa com deficiência constam no Cronograma (Anexo I).

3.11 O Laudo Médico

3.11.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;
- b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;
- d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;
- e) para pessoa com deficiência física, deverá apresentar exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- g) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- h) para pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

3.11.2 O Laudo Médico (Anexo III) terá validade de até um ano, contados no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

3.11.3 Apenas será aceito Laudo Médico apresentado no formulário próprio (Anexo III), não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

3.12 Do tempo adicional

3.12.1 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

a) solicitar o tempo adicional;

b) enviar, via upload, o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.11.

3.12.1.1 Os arquivos referidos na alínea “b” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.12.2 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.12.3 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

3.12.4 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

3.12.5 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital, serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

3.13 Da Perícia Médica

3.13.1 A Perícia Médica será realizada no município de Goiânia e/ou região metropolitana, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

3.13.2 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitar tempo adicional será convocado(a) para submeter-se à Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência declarada

pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente, bem como verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da Área/Especialidade para qual o(a) candidato(a) está concorrendo.

3.13.2.1 A Perícia Médica, após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

3.13.3 A convocação para a Perícia Médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional será publicada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva o(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

3.13.3.1 Na convocação constará o horário e o local de realização da Perícia Médica.

3.13.4 Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, além do documento de identificação original previsto no subitem 6.1, os originais e a cópia de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.11), que servirão de base para a realização da Perícia Médica.

3.13.4.1 Após a análise pela Junta Médica, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

3.13.4.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao(à) candidato(a) exames complementares.

3.13.5 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 e da Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à perícia médica no dia e horário determinados na convocação, passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, ou às vagas reservadas para negros(as) quando for o caso.

3.13.5.1 Não haverá segunda chamada ou realização de Perícia Médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG.

3.13.5.2 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela Junta Médica, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

3.13.6 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver usufruído do tempo adicional para fazer a prova e a Junta Médica concluir que ele(a) não se enquadra no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); bem como aquele(a) que não comparecer à Perícia Médica, no dia e horário determinados.

3.13.6.1 A Perícia Médica e a confirmação de sua condição de pessoa com deficiência terá validade somente para o Processo Seletivo para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

3.13.7 Os resultados preliminar e final da Perícia Médica serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidatos(as) etc., excluindo-se o atendimento domiciliar, no momento da inscrição, deverá:

a) informar que deseja condições especiais para realizar a prova;

b) preencher o Requerimento de Condições Especiais para a realização da prova;

c) enviar, via upload, Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

4.1.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.1.2 O Laudo Médico (Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.3 O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.4 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail <reservadevaga.iv@ufg.br> até 48(quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 A candidata lactante que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições especiais no ato da inscrição.

4.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail <reservadevaga.iv@ufg.br>, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

4.4.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.5 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

4.5.1 O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

4.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

4.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.7 O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado na data prevista no Cronograma (Anexo I).

4.7.1 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

4.7.1.1 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <reservadevaga.iv@ufg.br>.

4.8 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.9 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.10 Será indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.12.

4.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

5. DAS VAGAS RESERVADAS (AO) À CANDIDATO(A) NEGRO(A)

5.1 Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para os Programas de

Residência Médica.

5.1.1 Sempre que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a cinco décimos para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a cinco décimos para o número inteiro anterior.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição autodeclarar-se negro(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que deseja concorrer à vaga reservada.

5.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4 Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

5.4.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes do item 3.

5.4.2 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.5 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim.

5.5.1 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo <www.institutoverbena.ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(às) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

5.6 Será convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos(as) equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no Edital, ou 10 (dez) candidatos(as), o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no Edital, conforme disposto no §3, art. 8º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

5.6.1 O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas no Edital deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.7 O Instituto Verbena/UFG designará uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 3 (três) membros e seus(uas) suplentes, e também designará uma Comissão recursal composta por 3(três) membros e seus(uas) suplentes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.7.1 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.8 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.

5.8.1 O link para acesso remoto (via internet) para a realização do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.

5.8.2 Para a realização do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

5.8.3 No momento do procedimento de heteroidentificação remoto o(a) candidato(a) deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

5.8.4 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela não realização da entrevista remota por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Instituto Verbena/UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do Edital.

5.8.5 Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

5.9 O procedimento de heteroidentificação será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).

5.10 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição

declarada pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

5.10.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.10.2 Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

5.11 A não realização pelo(a) candidato(a) do procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento, acarretará para ele(a) a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e a consequente eliminação do Processo Seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.11.1 A eliminação de candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

5.12 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.12.1 Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.13 Serão publicados os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

5.14 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o Processo Seletivo para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

6.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

6.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

6.2 Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no Processo Seletivo, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

6.3 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro(a) atualizada ou passaporte com visto válido.

6.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

7. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

7.1 Da Prova Objetiva

7.1.1 A Prova Objetiva constará de 100 (cem) questões para as especialidades de acesso direto (R1) e de 50 (cinquenta) questões para as especialidades com pré-requisito (R1 com pré-requisito). As questões serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

7.1.2 O conteúdo programático consta no Anexo IV do edital.

7.1.2.1 Os conteúdos de abrangência das questões da Prova Objetiva são especificados nos Quadros 2 a 9.

Quadro 2 – Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
101 a 116	Conhecimentos das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social e Medicina Geral de Família e Comunidade, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria	100 questões	100,0

Quadro 3 – R1 com pré-requisito em Clínica Médica

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
201 a 207	Conhecimentos sobre Clínica Médica	50 questões	100,0

Quadro 4 – R1 com pré-requisito em Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
Códigos: 301 a 306	Conhecimentos sobre Cirurgia Geral	50 questões	100,0

Quadro 5 – R1 com pré-requisito em Pediatria

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
Códigos: 401 e 402	Conhecimentos sobre Pediatria	50 questões	100,0

Quadro 6 – R1 com pré-requisito em Neurologia ou Neurocirurgia ou Medicina Física e Reabilitação

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
Código 501	Conhecimentos sobre Neurologia, Neurocirurgia e Medicina Física e Reabilitação	50 questões	100,0
Código 502	Conhecimentos sobre Neurologia	50 questões	100,0

Quadro 7 – R1 com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
Código 601 e 602	Conhecimentos das áreas de Ginecologia e Obstetrícia	50 questões	100,0

Quadro 8 – R1 com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia e Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
Código 701	Conhecimentos das áreas de Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia	50 questões	100,0

Quadro 9 – R1 com pré-requisito em Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica ou Clínica Médica

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
Código 801	Conhecimentos das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica	50 questões	100,0

7.1.3 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

7.2 Das condições gerais para a realização da Prova Objetiva

7.2.1 A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada na cidade de Goiânia-GO e/ou região metropolitana, na data prevista no Cronograma (Anexo I), no período vespertino.

7.2.1.1 Caso haja candidato(a) sabatista(a), será resguardado o direito de realização da prova em horário especial, a partir do pôr-do-sol. O(A) candidato(a) sabatista deverá comparecer ao local designado para a realização das provas juntamente com os(as) demais candidatos(as), atentando-se para o horário de fechamento dos portões.

7.2.2 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

7.2.3 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

7.2.4 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

7.2.5 Para garantia da lisura do Processo Seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

7.2.6 No período de tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

7.2.7 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

7.2.8 O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.

7.2.9 O(A) candidato(a) que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

7.2.10 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

7.2.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

7.2.12 O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

7.2.13 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

7.2.14 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.2.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

7.2.16 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo o caso previsto no subitem 7.2.17);

b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados.

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “a” e mantida embaixo do assento.

d) não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapalaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento.

e) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

f) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal ou escrita entre candidatos, bem como manuseio de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada

pelo(a) coordenador(a) local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao(à) candidato(a) levar o Caderno de Questões;

g) os(as) três últimos candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados somente após a entrega do material do último candidato, tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em Relatório de Aplicação de Prova.

7.2.17 O(A) candidato(a) que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado(a) deverá enviar essa solicitação por e-mail <candidato.iv@ufg.br>, durante o período de inscrições. O(A) candidato(a) deverá anexar nesse e-mail a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.2.17.1 O(A) candidato(a) amparado(a) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não fizer a solicitação conforme descrito no subitem 7.2.17, não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado(a) e não terá classificação no Processo Seletivo.

7.2.18 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.2.19 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato no local, após o término da prova.

7.2.20 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

7.2.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

8.1 O(A) candidato(a) classificado(a) na Primeira fase será convocado(a) para fazer o upload do Currículo e seus respectivos comprovantes no Portal do(a) candidato(a), no período previsto no Cronograma (Anexo I). Todos os documentos comprobatórios devem ser específicos da Área/Especialidade escolhida no Processo Seletivo. Documentos de áreas afins serão desconsiderados.

8.2 A análise do Currículo será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 10.

Quadro 10 – Critérios de pontuação para Análise do Currículo

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MEDICINA Média das notas do Histórico Escolar (pontuação proporcional, sendo que média 10,0 equivale a 25,0 pontos).	25,0
2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM (em caso de diploma revalidado, a instituição considerada é a de origem e não a instituição onde o diploma foi revalidado) <ul style="list-style-type: none"> • Conceito no Enade Sem conceito ... 0,0 1-3 2,0 ≥ 4 4,0 • Possui Hospital Universitário / Ensino Não 0,0 Sim 3,0 • Realiza OSCE durante a graduação Não 0,0 Sim 3,0 • Participação em Teste de Progresso 1 participação 0,5 2 participações 1,0 ≥ 3 participações 2,0 	12,0
3. PROGRAMA OFICIAL DE ESTUDO, PESQUISA OU EXTENSÃO (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) ou de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.) 5,0 pontos por pesquisa de iniciação científica.	10,0
4. MONITORIA	5,0

<p>A pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo de monitoria corresponderá a 2,5 pontos, independentemente da disciplina. As declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses). Somente será considerada a monitoria com duração mínima de 6 meses.</p>	
<p>5. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS OU CAPÍTULO DE LIVRO EM EDITORA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Como autor(a): 5,0 pontos por publicação. • Como coautor(a): 2,5 pontos por publicação. 	10,0
<p>6. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS – Apresentação em eventos científicos ou publicação em anais científicos. A pontuação é contada por trabalho científico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Como autor(a): 1,0 ponto por trabalho. • Como co-autor(a): 0,5 ponto por trabalho. 	6,0
<p>7. PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES E REPRESENTAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cargos de direção em centros acadêmicos, ligas acadêmicas ou representação estudantil na Instituição de Ensino (representante de classe): 2,5 pontos/ano; • Membro de liga acadêmica: 1,0 ponto/ano. 	5,0
<p>8. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • 0,5 ponto/evento com carga horária de, no mínimo, 8 horas. <p>Certificado de participação separado do certificado de apresentação ou publicação em anais, a menos que autor único.</p>	5,0
<p>9. PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA</p> <p>Para comprovação final em um dos seguintes cursos de nível avançado: ATLS, ACLS, BLS, PALS, PHTLS ou PNRN – 2,0 pontos por curso. Os certificados devem estar dentro dos respectivos prazos de validade. Outros cursos de urgência e emergência – 1,0 ponto por curso. Validade, carga horária.</p>	4,0
<p>10. ATIVIDADE DE EXTENSÃO E EXTRACURRICULARES</p> <p>Atividades de Extensão Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias, voluntariado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem carga horária especificada ou menor que 10 horas: 1,0 ponto/atividade. • Com carga horária de 10 a 20 horas: 2,5 pontos/atividade. • Com carga horária acima de 20 horas: 5,0 pontos/atividade. <p>Atividades Extracurriculares Cursos de extensão, cursos de línguas e de informática, aprovação em Processos Seletivos e concursos em área médica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem carga horária especificada ou menor que 10 horas: 1,0 ponto/atividade. • Com carga horária de 10 a 20 horas: 2,5 pontos/atividade. • Com carga horária acima de 20 horas: 5,0 pontos/atividade. <p>Concurso Público ou Processo Seletivo em área médica: 5,0 pontos/Processo ou Concurso.</p>	10,0
<p>11. ESTÁGIO NO BRASIL OU NO EXTERIOR</p> <p>Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Brasil ou no Exterior com certificado registrado/protocolado e assinado por médico(a) orientador(a) e pela Instituição concedente.</p>	3,0
<p>12. TESTE DE EGRESSO (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA)</p> <p>Apresentar declaração de aprovação.</p>	5,0
<p>TOTAL DA PONTUAÇÃO DA SEGUNDA FASE</p>	<p>100,0</p>

8.3 O(A) candidato(a) deverá enviar via upload o original de seus documentos, seguindo as orientações e a ordem estabelecida no Modelo de Sumário para o Currículo (Anexo V).

8.3.1 Todos os documentos que compõem o arquivo enviado deverão:

a) estar citados no sumário de forma correspondente à sua respectiva página, de acordo com a ordem determinada no Quadro 10.

b) estar ordenados, conforme sumário;

c) estar numerado, conforme sumário.

8.3.2 Caso algum documento não atenda os critérios estabelecidos no subitem 8.3.1, o referido item não será avaliado.

8.3.3 Os documentos deverão estar com a imagem legível, em arquivo único, em frente e verso, no formato PDF, ter tamanho de no máximo 100 MB, sob pena de não serem aceitos.

8.3.4 Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para o upload do Currículo, substituir o arquivo anteriormente enviado.

8.3.5 Caso o(a) candidato(a) faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. O Instituto Verbena/UFG não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

8.4 O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 10 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de eventuais erros no procedimento de entrega.

8.5 O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata o Edital.

8.6 Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

8.7 Compete ao(à) candidato(a), após realizar o upload do Currículo e seus respectivos comprovantes, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.

8.8 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo.

8.9 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

8.10 Caso o(a) candidato(a) não envie o Currículo e seus respectivos comprovantes, receberá pontuação 0,0 (zero) na Segunda fase.

8.11 Cada documento comprobatório pontuará em apenas um item.

8.12 Na Análise do Currículo será considerado o disposto a seguir:

8.12.1 Histórico escolar – Apresentar o diploma e o histórico escolar do curso. A comprovação de conclusão deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, não sendo aceitas declarações e/ou atestados de conclusão do curso e/ou das respectivas disciplinas. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente. A pontuação referente a este item será obtida da seguinte forma:

a) notas apresentadas em valor numérico: média = soma das notas/número de notas.

b) notas apresentadas em conceitos serão transformadas em números, conforme o Quadro 11, e a média calculada conforme a alínea “a”.

Quadro 11 - Equivalência entre conceitos e notas para análise do Currículo

Conceito	Equivalência
A	10,0
B	8,0
C	6,0
D	4,0
E	2,0

c) nos casos em que constarem apenas aprovação ou reprovação, notas apresentadas em intervalos numéricos ou conceito satisfatório para as disciplinas, será considerada para efeito da contagem das notas obtidas durante o curso de graduação a média 7,5 (sete e meio).

8.12.2 Avaliação da Instituição de Ensino de Origem

a) Enade – o conceito da Instituição no Enade pode ser obtido a partir do endereço <<http://emec.mec.gov.br>>. A comprovação deverá ser feita por meio da impressão da página que apresenta o nome da Instituição, o curso e o

conceito no Enade. A comprovação também poderá ser feita por meio de declaração original emitida pela Instituição de Ensino.

b) Possui Hospital Universitário/Ensino – o(a) candidato(a) deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) de que sua instituição de origem apresenta estabelecimento de saúde que pertença a ela, pública ou privada, que sirva de campo de prática as atividades de ensino na área da saúde e que sejam certificados conforme estabelecido na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015 do Ministério da Saúde (bvsm.sau.gov.br).

c) OSCE – comprovar que a Instituição de Ensino realiza Exame Clínico Objetivo Estruturado (OSCE) durante o período da graduação. Apresentar certificado, documento de realização ou declaração original, impresso em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado, obtido junto ao departamento que realiza a prova.

d) Teste de Progresso – comprovar que a Instituição de Ensino participa do Teste de Progresso. Apresentar certificado ou declaração da Instituição dos anos em que os estudantes participaram do Teste.

8.12.3 Programa de estudo, pesquisa ou extensão – programas de estudo, de pesquisa ou de extensão, as declarações ou certificados oficiais deverão ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e deverá especificar o período de participação do(a) candidato(a) no projeto, contendo os meses de início e fim de sua atuação.

8.12.4 Monitoria – as declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses) ou o semestre letivo do exercício da monitoria. Declarações informando apenas a disciplina que o(a) candidato(a) foi monitor será computada como um semestre letivo de atuação.

8.12.5 Publicações de artigos completos em periódicos ou capítulo de livro em editora – Em trabalhos científicos publicados em periódicos anexar, a cada trabalho publicado, cópias da folha da revista e do próprio trabalho. No caso de capítulo de livro, anexar cópia da capa, do ISBN do livro, do sumário e do trabalho publicado.

8.12.6 Apresentação de Trabalhos Científicos – somente serão pontuadas as participações com o Certificado de Apresentação.

8.12.7 Participação em Associações e Representações – apresentar certificado ou declaração constando o período (data de início e fim) em que ocupou o cargo de direção em Centros Acadêmicos ou Ligas Acadêmicas ou que foi representante estudantil em comissões oficiais no âmbito da Universidade/Faculdade. No caso de membro de Liga Acadêmica, apresentar certificado ou declaração em que conste a data de início e fim da participação. Ocupação de cargo de direção e membro de Liga, concomitantemente, não se acumulam, valendo, nesse caso, o de maior pontuação. Só serão pontuados períodos de 12 meses, não havendo pontuação proporcional em caso de anos incompletos. Participações em comissões de formatura e em associações atléticas não serão pontuadas.

8.12.8 Participação em eventos científicos – somente serão pontuadas as participações em eventos de no mínimo 8 horas, com a devida apresentação do Certificado de Participação com a carga horária descrita. Certificado de apresentação de trabalho com vários autores ou publicação em anais não contará como certificado de participação no evento, a menos que seja de autor único, ou que indique qual autor apresentou o trabalho. Ministrando ou participar de cursos no contexto do evento científico não serão pontuados.

8.12.9 Participação e aprovação em curso de suporte avançado à vida: ATLS, ACLS, BASL, PALS, PHTLS ou PNRN – os certificados devem estar dentro dos respectivos prazos de validade. Os cursos devem ter sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente. Outros cursos de urgência ofertados por outras instituições serão aceitos.

8.12.10 Atividade de extensão e extracurriculares – os certificados de participação em atividades de extensão e extracurriculares deverão constar a carga horária do evento; não constando, serão classificados sem carga horária especificada. A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, não sendo aceitas declarações e/ou atestados de conclusão do curso e/ou das respectivas disciplinas. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

8.12.11 Estágio no Brasil ou no Exterior: Estágio supervisionado com no mínimo 1(um) mês de duração no Brasil ou no Exterior com certificado registrado, protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.

8.12.12 Teste de Egresso (Conselho Regional de Medicina): comprovar que o egresso fez o exame do CREMEGO. Apresentar certificado ou declaração de aprovação.

8.13 Os resultados preliminar e final da Análise do Currículo serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

9. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

9.1 O(A) candidato(a) participante de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, poderá obter pontuação adicional de 10% (dez por cento) em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 35 de 09 de janeiro de 2018.

9.1.1 São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).

9.2 O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) foi instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos concursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015 (alterada pela Resolução CNRM nº 35 de 09 de janeiro de 2018), cujas normas se aplicam ao presente Processo Seletivo.

9.2.1 Conforme o Art. 9º da Resolução CNRM nº 2, o(a) candidato(a) que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação da Prova Objetiva, modificando a colocação do(a) candidato(a), e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

9.2.2 Conforme o parágrafo 5º do Art. 9º da Resolução CNRM 35/2018, para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os(as) participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no endereço eletrônico do Ministério da Educação <<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>>.

9.2.3 Receberá a pontuação adicional somente o(a) candidato(a) às especialidades de acesso direto. A pontuação do PROVAB somente será somada na nota do(a) candidato(a) que obtiver pontuação de, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

9.3 O(A) candidato(a) que tenha ingressado no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, previsto para dois anos, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do(a) candidato(a), e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

9.3.1 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação que comprove que concluirá, até a data da matrícula, o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), não receberá a pontuação adicional e será classificado(a) conforme as notas na prova objetiva e na análise do currículo.

9.3.2 A pontuação do PRMGFC somente será somada na nota do(a) candidato(a) que obtiver pontuação de, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

9.4 Conforme a Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional não poderá elevar a nota final do(a) candidato(a) para além da nota máxima prevista no Edital e conforme o parágrafo 2º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato que já tiver iniciado programa de residência médica para o qual já tenha sido selecionado.

9.5 A publicação dos resultados preliminar e final dos(as) candidatos(as) que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e ao PRMGFC serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

10. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

10.1 Da pontuação da Prova Objetiva

10.1.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no Cartão-Resposta.

10.1.2 A Prova Objetiva será classificatória e eliminatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos.

10.1.3 A nota total da Prova Objetiva será de 100,0 (cem) pontos.

10.1.4 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão publicados por Área/Especialidade e em de classificação com a pontuação obtida, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

10.2 Da pontuação da Análise do Currículo

10.2.1 A Análise do Currículo, de caráter classificatório, terá pontuação total de 100,0 (cem) pontos e será realizada conforme os critérios previstos no Quadro 10.

10.2.2 Os resultados preliminar e final da Análise do Currículo serão publicados por Área/Especialidade, em ordem alfabética e com a pontuação obtida, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

10.3 Da Classificação Final

10.3.1 O(a) candidato(a) será classificado(a) em ordem decrescente da Pontuação Final, por Área/Especialidade.

10.3.1.1 A Pontuação final (PF) dos(as) candidatos(as) será feita por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva, com peso 9 (nove), e na Análise do Currículo, com peso 1 (um), ou seja, por meio da seguinte fórmula: $PF = (9PO + 1AC)/10$, em que: PF = Pontuação Final, PO = Nota da Prova Objetiva e AC = Pontuação na Análise do Currículo.

10.3.1.2 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior nota na Prova Objetiva;
- b) maior nota na Análise do Currículo;
- c) maior idade.

10.3.1.3 O(A) candidato(a) que tiver direito à pontuação do PROVAB e/ou do PRMGFC, de acordo com o item 9 do Edital, terá acréscimo de 10% (dez por cento) na pontuação de cada uma das fases.

10.3.2 A publicação do resultado final será realizada por Área/Especialidade e com as pontuações obtidas em cada uma das fases, em três listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Negro(a) (N).

10.3.2.1 Não havendo candidato(a) com deficiência classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do processo seletivo. Da mesma forma, não havendo candidato(a) negro(a) classificado(a) para ocupar as vagas reservadas aos(às) negros(as), essas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do processo seletivo.

10.3.3 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) para as vagas reservadas para negros(as) também seja optante para participar das vagas reservadas para pessoas com deficiência, e vice-versa, em caso de ser classificado(a), figurará em ambas as listas de classificados(as), concomitantemente.

10.3.4 A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

10.3.4.1 Caso o(a) candidato(a) com deficiência, por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a), caso haja candidato(a) aprovado(a).

10.3.5 A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) negro(a) não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) negros(as).

10.3.5.1 Caso o(a) candidato(a) negro(a), por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a), caso haja candidato(a) aprovado(a).

10.3.6 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a), de acordo com a ordem de classificação, para escolher a instituição onde cursará o Programa de Residência Médica em 2023. A chamada pública remota para escolha de vagas/instituição obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final.

10.4 Do Boletim de Desempenho

10.4.1 O Boletim de Desempenho com a nota da Prova Objetiva ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

10.4.1.1 O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados das demais fases do Processo Seletivo.

10.4.2 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

10.4.3 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 13.1.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico

- para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional – pessoa com deficiência;
- e) o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e ao PRMGFC;
 - f) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
 - g) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
 - h) o resultado preliminar da Análise do Currículo;
 - i) o resultado preliminar da Perícia Médica;
 - j) o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação;
 - k) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

11.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

11.3 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

11.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

11.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 11.3, ou enviados por e-mail ou via postal.

11.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

11.6 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

11.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

11.6.2 Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos. No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

11.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

11.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, o prazo de resposta será de até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do período recursal. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

11.9 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

12. DA ESCOLHA PELA UNIDADE DE SAÚDE, DA MATRÍCULA E DO PRAZO MÁXIMO PARA TROCA DE PROGRAMA

12.1 Da escolha pela Unidade de Saúde

12.1.1 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para escolha e ocupação das vagas nas Unidades de Saúde, por meio de Chamada Pública Remota, de acordo com a ordem de classificação na Área/Especialidade. O Edital de Convocação será publicado na data prevista no Cronograma (Anexo I).

12.1.2 O link para acesso remoto (via internet) ao ambiente de realização da Chamada Pública Remota para a escolha da Unidade de Saúde, bem como o local para a realização da matrícula presencial na Residência Médica serão publicados no Edital de Convocação da Chamada Pública Remota.

12.1.3 De acordo com a classificação e com a Área/Especialidade, o(a) candidato(a) será convocado(a) somente para a escolha da Unidade de Saúde de seu interesse, desde que haja vagas para sua Área/Especialidade.

12.1.4 O(A) candidato(a) presente na chamada pública que não foi chamado para escolha da unidade de saúde continuará concorrendo às vagas nas chamadas subsequentes de sua Área/Especialidade.

12.1.4.1 O(A) candidato(a) que no momento da escolha desistir da unidade com vaga a ele(a) disponível continuará concorrendo às vagas das chamadas subsequentes, porém será reposicionado(a) para o final da lista de classificados(as) de sua Área/Especialidade.

12.1.4.2 O(A) candidato(a) que estiver ausente na chamada pública, independentemente de ter sido chamado para escolha da unidade, continuará concorrendo às vagas das chamadas subsequentes, porém será reposicionado(a) para o final da lista de classificados(as) de sua Área/Especialidade.

12.1.5 As vagas ociosas serão preenchidas por meio de chamadas subsequentes obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, conforme subitem 12.1.4, e os(as) demais candidatos(as) reposicionados(as), conforme subitens 12.1.4.1 e 12.1.4.2.

12.1.5.1 No caso de não ocorrer o preenchimento das vagas de alguma Área/Especialidade, essas vagas serão ofertadas aos(às) candidatos(as) classificados(as) para outras especialidades, desde que no mesmo pré-requisito, obedecendo-se prioritariamente a ordem de classificação final, por meio de chamada subsequente.

12.1.6 O(A) residente efetivamente matriculado(a) no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado(a) desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro(a) candidato(a) aprovado(a), em ordem decrescente de classificação, conforme Art. 8º da Resolução CNRM 1/2017.

12.1.7 A publicação da lista com os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula nas chamadas subsequentes para as vagas remanescentes será realizada no endereço eletrônico do Processo Seletivo, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

12.1.7.1 É responsabilidade do(a) candidato(a) interessado(a) acompanhar as chamadas subsequentes no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

12.1.8 No caso de não ocorrer o preenchimento das vagas de alguma especialidade, essas vagas serão ofertadas aos(às) candidatos(as) classificados(as) para outras especialidades, desde que no mesmo pré-requisito, obedecendo-se prioritariamente a ordem de classificação final, por meio de chamada subsequente. Por exemplo, havendo vaga não preenchida em Neonatologia, esta poderá ser ocupada por candidato(a) da Infectologia Pediátrica ou Medicina Intensiva Pediátrica que não tenha sido matriculado(a) em sua opção de inscrição, sendo a escolha definida pela ordem de pontuação final dos(as) candidatos(as) interessados(as).

12.1.9 Caso surjam novas vagas durante o Processo Seletivo, autorizadas pela CNRM, estas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as), obedecendo-se, criteriosamente, a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) para a Chamada Pública, que acontecerá de forma remota, e chamadas subsequentes para matrícula.

12.2 Da matrícula

12.2.1 A efetivação da matrícula do(a) candidato(a) no Programa de Residência Médica é competência exclusiva da Comissão de Residência Médica de cada unidade de Saúde (COREME) sob a supervisão da direção da Escola de Saúde de Goiás (SES-GO).

12.2.2 Os(as) candidatos(as) classificados(as) na Chamada Pública, após a escolha da Unidade de Saúde, deverão realizar a matrícula. A matrícula será realizada de forma presencial, das 08h00 às 11h00, na Escola Superior da Polícia Civil de Goiás, Endereço: Av. Planalto, s/n - Jardim Bela Vista, Goiânia – GO, CEP: 74863-200 – Goiânia-GO, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

12.2.2.1 No dia da matrícula presencial, o(a) candidato(a) que comparecer para efetivar sua matrícula e não conseguir finalizar por problemas na documentação, não terá segunda oportunidade para realizar sua matrícula.

12.2.2.2 Na data prevista para a matrícula presencial na Assessoria Geral às COREMEs da SES-GO da Escola de Saúde de Goiás (ver Cronograma do Processo Seletivo – Anexo I), o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao local, impreterivelmente, até as 11h00, quando os portões serão fechados. Após esse horário, não será permitida a entrada.

12.2.3 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica e convocado para prestar serviço militar obrigatório no ano de 2023, poderá requerer o trancamento de matrícula por escrito por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias consecutivos após o início das atividades da residência médica, conforme Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, da CNRM.

12.2.3.1 Não haverá prorrogação por período superior a um ano. Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2023.

12.2.3.2 O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

12.2.3.3 Por determinação da Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, da CNRM, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

12.2.3.4 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2023 no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), na sede da COREME de cada Unidade de Saúde, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

12.2.4 Para efetivação da matrícula junto à Escola de Saúde de Goiás, o(a) candidato(a) deverá apresentar os

seguintes documentos:

- a) duas vias do formulário próprio impressos pelo(a) candidato(a) e devidamente preenchidos, disponibilizado no link <<https://form.saude.go.gov.br/coreme/cadastro-de-residentes>> e entregue no momento da matrícula.
- b) certificado ou declaração de conclusão do curso de Medicina e de conclusão do curso específico de pré-requisito (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM (original e fotocópia);
- c) documento de identidade (original e fotocópia); o(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante;
- d) CPF (original e fotocópia),
- e) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (originais e fotocópias);
- f) comprovante de inscrição junto à Previdência Social (NIS, PASEP ou PIS);
- g) 2 fotos 3 x 4 recentes;
- h) diploma ou prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do estado de Goiás ou documento equivalente (original e fotocópia);
- i) comprovante de regularidade como o serviço militar (original e fotocópia), se pertinente;
- j) certidão de casamento (original e fotocópia), se pertinente;
- k) comprovante de endereço atualizado (original e fotocópia);
- l) termo de compromisso preenchido e assinado, disponibilizado no ato da matrícula, atestando compromisso com o formato da residência e cumprimento integral do Programa de Residência Médica (PRM) na especialidade oferecida pela unidade de saúde e aceitação tácita do Regimento Interno da Residência Médica da Unidade (RIRMU) e participação obrigatória no Acolhimento, conforme subitem 14.9.

12.2.5 Antes do início do Programa, o(a) candidato(a) matriculado(a) deverá providenciar um comprovante de abertura de conta salário no banco designado pela Comissão. Caso o(a) candidato(a) não tenha, será disponibilizada, no ato da matrícula, uma declaração para abertura da conta que deverá ser apresentada até o dia 01/03/2023. As bolsas cuja fonte de pagamento é a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás serão pagas via Caixa Econômica Federal. Porém as bolsas cuja a fonte pagadora é o Ministério da Saúde serão pagas via Bradesco, Itaú e Santander.

12.2.6 No ato da matrícula, deverá ser entregue o documento de sua conclusão do PROVAB ou do PRMGFC para os(as) candidatas(as) que optaram pelo uso na classificação.

12.2.7 Os documentos solicitados por meio de fotocópia deverão estar acompanhados dos originais para autenticação no momento da matrícula. As fotocópias não serão devolvidas, em hipótese alguma. Caso as cópias estejam ilegíveis, elas não serão analisadas ou recebidas.

12.2.8 Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, sua matrícula no Programa de Residência Médica será deferida mediante a apresentação do original e fotocópia autenticada em cartório do visto de permanência definitiva no Brasil e do original e fotocópia autenticada em cartório do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.

12.2.9 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

12.2.10 Será permitida a escolha e a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à escolha e à matrícula na residência médica, com poderes expressos ao(à) procurador(a). O(A) procurador(a) e o(a) outorgante devem ter maioria perante a lei.

12.2.10.1 No ato da escolha da Unidade de Saúde (Chamada Pública Remota) e da matrícula, será necessária a apresentação do documento de identidade do(a) procurador(a) (original e fotocópia autenticada em cartório).

12.2.10.2 A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato(a), se for o caso.

12.2.11 O(A) candidato(a) brasileiro(a) que concluiu a graduação em Medicina no exterior e o(a) estrangeiro(a) que concluiu a graduação em Medicina no Brasil deverão observar o disposto na Resolução nº 1.669, de 13 de junho 2003, do Conselho Federal de Medicina.

12.2.12 Se houver vaga pela não aprovação de candidatos(as) ou pela desistência de candidatos(as) classificados(as), e havendo prazo hábil, mediante as diretrizes da CNRMS, o GT do Processo Seletivo Unificado de Residências Médicas e em Área Profissional da Saúde da SES-GO, em parceria com o Instituto Verbena/UFG, publicará novo edital de Processo Seletivo Suplementar para ocupação dessas vagas.

12.3 Do prazo máximo para a troca de Programa de Residência Médica

12.3.1 A Comissão Nacional de Residência Médica estabeleceu por meio da Resolução nº 1, de 3 de janeiro de

2017, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de janeiro de 2017, Seção 1, pág. 21, que:

- a) O(A) candidato(a) matriculado(a) poderá ser remanejado(a) para outro programa em que tenha sido aprovado(a) em Processo Seletivo até o dia 15 de março de 2023;
- b) Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado(a) o(a) candidato(a) que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março de 2023.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo ou não será matriculado(a), o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das fases ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;
- f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- j) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- k) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer dos(as) supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- l) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
- m) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.
- n) portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

13.2 Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc;
- b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
- c) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

13.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 13.1 e 13.2 o direito à ampla defesa e o contraditório.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

14.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo GT do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da SES-GO.

14.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

14.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.5 Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito do GT do Processo Seletivo Unificado de



Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da SES-GO e do Instituto Verbena/UFG.

14.6 Após aprovado(a), o(a) candidato(a) estará submetido(a) às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) e COREMEs das unidades que sediam os Programas de Residência para os quais efetivaram sua matrícula.

14.7 Assinado o Termo de Compromisso no ato da matrícula, fica o(a) residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da COREME da Instituição na qual foi matriculado(a).

14.8 Os(As) candidatos(as) matriculados(as) deverão, obrigatoriamente, participar do evento inicial do programa intitulado “Acolhimento”, no qual receberão orientações gerais sobre o funcionamento da residência médica, normas, condições e planejamento do programa.

14.8.1 O Acolhimento será realizado na data constante no Cronograma (Anexo I), às 9h00, na Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, situado à Rua 26, nº 521, Jardim Santo Antônio; Goiânia–GO; CEP: 74823020.

14.9 Os(As) candidatos(as) que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006 e Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021. O pagamento das bolsas dos(as) médicos(as) residentes, aprovados(as) neste processo seletivo, serão pagas pela Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Goiás, no valor de R\$ 4.106,09, de acordo com a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.

14.10 Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

14.11 O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas na sala exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

Goiânia, 9 de setembro de 2022.

Letícia de Souza Pereira

Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
09/09/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do Edital e dos Anexos.
23/09 a 11/10/2022	<ul style="list-style-type: none">• Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário até às 17h00.• Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência.• Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova, conforme subitem 4.1 do Edital.• Prazo para o(a) candidato(a) informar o ano de atuação no PROVAB e/ou realizar o upload da documentação que comprove a participação no programa PRMGFC.
23/09 a 26/09/2022	<ul style="list-style-type: none">• Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
28/09/2022	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
05/10/2022	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
11/10/2022	<ul style="list-style-type: none">• Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.
14/10/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência.
20/10/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requereu tempo adicional – pessoa com deficiência.• Publicação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, na página do processo seletivo, e divulgação no Portal do(a) Candidato(a) / Requerimento.
21/10/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.• Publicação do resultado preliminar dos(as) candidatos(as) que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e ao PRMGFC.
31/10/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado final das inscrições homologadas.• Publicação do resultado final dos(as) candidatos(as) que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e ao PRMGFC.
01/11/2022	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova objetiva.
05/11/2022	<ul style="list-style-type: none">• Realização da prova objetiva.
07/11/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
22/11/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do gabarito final da prova objetiva.
23/11/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado preliminar da prova objetiva.• Divulgação do boletim de desempenho da prova objetiva.
02/12/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado final da prova objetiva.• Publicação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para upload do Currículo.

07/12 a 12/12/2022	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para upload do Currículo.
04/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar da análise do Currículo.
11/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final da análise do Currículo.
12/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da classificação dos(as) candidatos(as) para fins de convocação para a perícia médica e procedimento de heteroidentificação. • Publicação da convocação para a Perícia Médica. • Publicação da convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.
16/01 a 17/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da Perícia Médica. • Realização do Procedimento de Heteroidentificação.
19/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar da Perícia Médica. • Publicação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.
26/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final da Perícia Médica. • Publicação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação.
27/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo.
03/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final do Processo Seletivo. • Publicação do edital de convocação para a Chamada Pública Remota.
07/02 a 10/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da Chamada Pública Remota para a escolha da Unidade de Saúde.
14/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a primeira chamada.
15/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em primeira chamada.
16/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a segunda chamada.
17/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em segunda chamada.
27/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a terceira chamada.
28/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em terceira chamada.
01/03/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhimento dos(as) residentes, com presença obrigatória de forma remota - orientações gerais sobre o funcionamento da Residência Médica, normas, condições e planejamento do programa. • Início do Programa de Residência Médica. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a Quarta Chamada.
03/03/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Quarta Chamada.
06/03 a 30/03/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de chamadas subsequentes em caso de vagas ociosas.
31/07/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Último dia para os candidatos convocados para o serviço militar confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2023.

Obs.: Cronograma sujeito a alteração.

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR UNIDADES DE SAÚDE DA SES-GO

CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO - (CRER)

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
101	Anestesiologia	2	-	1	3	3 anos
108	Medicina Física e Reabilitação	2	1	1	4	3 anos
113	Otorrinolaringologia	2	-	-	2	3 anos
116	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3	1	1	5	3 anos

HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR. ANUAR AUAD - (HDT)

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
104	Dermatologia	2	-	-	2	3 anos
106	Infectologia	2	-	1	3	3 anos

Especialidade com Pré-Requisito em Pediatria

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
401	Infectologia Pediátrica	2	-	-	2	2 anos

HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA - (HEAPA)

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
101	Anestesiologia	1	-	-	1	3 anos
102	Cirurgia Geral	1	-	1	2	3 anos
112	Ortopedia e Traumatologia	1	-	1	2	3 anos



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



HOSPITAL ESTADUAL DR. ALBERTO RASSI - (HGG)

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
101	Anestesiologia	2	-	1	3	3 anos
103	Clínica Médica	7	1	2	10	2 anos
102	Cirurgia Geral	1	-	-	*2(1)	3 anos
109	Medicina Intensiva	1	-	1	2	3 anos
110	Neurocirurgia	1	-	-	1	5 anos
111	Neurologia	2	-	-	2	3 anos
113	Otorrinolaringologia	1	-	-	1	3 anos
115	Psiquiatria	2	-	1	3	3 anos

Especialidades com Pré-Requisito em Clínica Médica

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
201	Cardiologia	2	-	-	2	2 anos
202	Endocrinologia	1	-	1	2	2 anos
203	Gastroenterologia	2	-	-	2	2 anos
205	Nefrologia	1	-	1	2	2 anos
206	Pneumologia	2	-	-	2	2 anos
207	Reumatologia	1	-	-	1	2 anos

Especialidades com Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
301	Cirurgia do Aparelho Digestivo	2	-	-	2	2 anos
303	Cirurgia Plástica	2	-	-	2	3 anos
304	Cirurgia Vascular	2	-	-	2	2 anos
305	Coloproctologia	1	-	-	1	2 anos
306	Urologia	2	-	-	2	3 anos

Especialidade com Pré-Requisito em Medicina Física e Reabilitação ou Neurocirurgia ou Neurologia

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
501	Neurofisiologia Clínica	1	-	-	1	2 anos

Especialidade com Pré-Requisito em Ginecologia e Obstetrícia



Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
602	Endoscopia Ginecológica	1	-	-	1	1 ano
Especialidade com Pré-Requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
701	Mastologia	1	-	1	2	2 anos
Especialidade com Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica ou Clínica Médica						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
801	Endoscopia	1	-	-	1	2 anos

*Vaga reservada a candidato classificado em Processo Seletivo anterior e convocado para serviço militar em 2021.

HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO CRUZ - (HUGO)						
Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
101	Anestesiologia	2	-	1	3	3 anos
102	Cirurgia Geral	4	-	1	5	3 anos
103	Clínica Médica	7	1	2	10	2 anos
109	Medicina Intensiva	2	-	1	3	3 anos
111	Neurologia	2	-	-	2	3 anos
112	Ortopedia e Traumatologia	2	-	1	5 (*2)	3 anos
Especialidades com Pré-Requisito em Neurologia						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
502	Neurologia – R4	1	-	-	1	1 anos
Especialidades com Pré-Requisito em Clínica Médica						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
201	Cardiologia	2	-	-	2	2 anos
204	Geriatria	2	1	1	4	2 anos
Especialidade com Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
302	Cirurgia do Trauma	1	-	1	2	1 ano

*Vaga reservada a candidato classificado em Processo Seletivo anterior e convocado para serviço militar em 2021.

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - (HMI)

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
105	Ginecologia e Obstetrícia	4	-	1	6(*1)	3 anos

Especialidade com Pré-Requisito em Pediatria

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
402	Neonatologia	2	-	1	3	2 anos

Especialidades com Pré-Requisito em Ginecologia e Obstetrícia

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
601	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	2	-		2	1 ano

*Vaga reservada a candidato classificado em Processo Seletivo anterior e convocado para serviço militar em 2021.

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA - (HUGOL)

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
101	Anestesiologia	3	-	-	3	3 anos
102	Cirurgia Geral	3	-	1	4	3 anos
103	Clínica Médica	6	1	2	9	2 anos
109	Medicina Intensiva	2	-	-	2	3 anos
112	Ortopedia e Traumatologia	2	-	-	4(*2)	3 anos

Especialidades com Pré-Requisito em Clínica Médica

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
201	Cardiologia	2	-	-	2	2 anos

*Vaga reservada a candidato classificado em Processo Seletivo anterior e convocado para serviço militar em 2021.

HOSPITAL ESTADUAL DR. SERAFIM DE CARVALHO - (HEJ)

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
103	Clínica Médica	2	1	1	4	2 anos
107	Medicina da Família e Comunidade	1	-	1	2	2 anos
109	Medicina Intensiva	1	-	1	2	3 anos

ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo/Concurso.

Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).

O(a) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, CPF nº _____, telefones _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá apresentar exames comprobatórios que comprovem a deficiência, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do(a) otorrinolaringologista.

() DEFICIÊNCIA VISUAL*

() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Visão monocular - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

() Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL* funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização dos recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou por psicólogo(a), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA* associação de duas ou mais deficiências: _____

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência múltipla, o laudo médico deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios previstos no Edital de uma das deficiências.

_____ (cidade), ____/____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

() **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

*Para os(as) candidatos(as) com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem prazo de validade indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____ (cidade), ____/____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)

Cardiologia

Brauwald. Tratado de Doenças Cardiovasculares - 2 Volumes. Edição Português | 10ª Edição
Diretrizes atualizadas da Sociedade Europeia de Cardiologia (www.escardio.org)

Cirurgia Geral e Cirurgia do Aparelho Digestivo

Sabiston Textbook of Surgery, 20ª edição, Townsend and Beauchamp.
Clínica Cirúrgica USP, editora manole, 2 volumes.

Cirurgia Plástica

Cirurgia Plástica para Formação do Especialista, editora Atheneu, Carreirão Serigo, F. Carneiro Jr, Luiz Victor.
Cirurgia Plástica, volume 6, 3ª edição, editora Elsevier, Neligan.
Grabb and Smith's – CIRURGIA PLÁSTICA – 7ª Edição - Autores: Charles H. Thorne / Kevin C. Chung/ Arun K. Gosain / Geoffrey C. Gurtner / Babak J. Mehrara / J. Peter Rubin / Scott L. Spear
Cirurgia Plástica - Os Princípios e a Atualidade - Autor: Mélega, José Marcos - Viterbo, Fausto - Mendes, Flávio Henrique |Marca: Guanabara Saúde Profissional.

Cirurgia Vascular

Doenças Vasculares Periféricas. 5ª Edição, 2015, volumes 01 e 02. Maffei, Francisco H. De Abreu; Yoshida, Winston Bonetti; Rollo, Hamilton Almeida; Moura, Regina; Sobreira, Marcone Lima; Gianinni, Mariangela; Lastória, Sidnei - Guanabara Koogan
Projeto Diretrizes disponível em: sbacv.org.br/institucional/diretrizes-sbacv
Cirurgia Vascular: Cirurgia Endovascular - Angiologia. 4ª Edição, 2020, volumes 01 e 02. Brito, Carlos Jose de; Murilo, Rossi; Loureiro, Eduardo – Revinter

Coloproctologia

Cirurgia Colorretal. Marvin L. Corman - Sexta edição - REVINTER
Câncer de reto - fundamentos do tratamento multidisciplinar. Rodrigo Gomes da Silva/ Fábio Guilherme Campos/ Beatriz Silva Rodrigues. Editora ateneu 2017
Tratado de Coloproctologia - Editora Atheneu - Fabio Campos, Francisco Regadas, Mauro Pinho.

Dermatologia

Dermatologia de Sampaio e Rivitti/Rivitti EA. 4 ed. São Paulo: Artes Médicas, 2018.
Dermatologia/Azulay RD. 6 ed. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
Dermatologia/ Jean L. Bolognia. 3 ed . Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

Endocrinologia

Williams - Tratado de Endocrinologia Clínica, 12ª ed, 2011;
Endocrinologia Clínica 7ª edição, 2020 Vilar, Lúcio;
HARRISON – Medicina Interna, Mc Graw Hill, 20ª ed, 2018;
Greenspan's Basic e Clinical Endocrinology – 10ª edition;
Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020 e 2021 <http://www.diabetes.org.br>
Recommendations of the Neuroendocrinology Department of the Brazilian Society of Endocrinology and Metabolism for the diagnosis of Cushing's disease in Brazil – Arq Bras Endocrinol Metab. 2016;60:267-286;
Consensos, guidelines e diretrizes e comunicados das sociedades: Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, Sociedade Brasileira de Diabetes, Associação Brasileira para Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica, Endocrine Society, Associação Americana de Diabetes (ADA), Associação Americana de Endocrinologistas Clínicos (AACE), American Heart Association (AHA), Sociedade Europeia de Cardiologia (ESC), Associação Americana de Tireoide (ATA), Associação Europeia de Tireoide (ETA);
Endotext.org.

Gastroenterologia



Tratado de Gastroenterologia - Da Graduação à Pos-Graduação, Schilioma Zaterka, Jayme Natan Eisig, eds. 2ª ed, São Paulo: Editora Atheneu, 2016.

Schiff's Diseases of the Liver, Twelfth Edition. Eugene R. Schiff. Willis C. Maddrey, K. Rajender Reddy, eds. 12ª ed. John Wiley & Sons Ltd, 2018.

Hematologia

Wintrobe's Clinical Hematology, 14th edition.

WHO Classification of Tumours of Haematopoietic and Lymphoid Tissues (Medicine) 2017 revised edition

Kenneth Kaushansky, Williams Hematology, 9E th Edition

Infectologia

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes

Protocolo Clínico Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV, IST e HV

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções.

PCDT para Hepatite C e Coinfecções aprovado pela Portaria SCTIE/MS nº 84 de 19/12/2018.

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite B e Coinfecções

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais.

Esses são os protocolos disponíveis em www.aids.gov.br com as datas das últimas revisões/atualizações.

Ginecologia e Obstetrícia

Tratado de Ginecologia FEBRASGO / editores Cesar Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá; coordenação Agnaldo Lopes da Silva Filho...[et al]. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

Tratado de Obstetrícia FEBRASGO / editores Cesar Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá; coordenação Coríntio Mariani Neto. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

Tratado de Mastologia da SBM – Chagas, Carlos Ricardo – Menke, Carlos Henrique – Vieira, Roberto José – Boff, Ricardo Antonio. 1ª ed. - editora Revinter, 2015.

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Para Atenção Integral Às Pessoas Com Infecções Sexualmente Transmissíveis (Ist) – Ministério Da Saúde 2020

Manual de Gestação de Alto Risco, 2022, 6ª Edição – Ministério Da Saúde

Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero, MS, última edição

Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer de mama, MS, última edição

Consenso Brasileiro de Th da Menopausa, SOBRAC, FEBRASGO

Endocrinologia Ginecologia – SPEROFF, 8ª EDIÇÃO

Medicina Preventiva

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde, 5ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude_5ed_21nov21_isbn5.pdf/view

Brasil. Ministério da Saúde. Declaração de Óbito: manual de instruções para preenchimento. Brasília, 2022. Disponível em [Declaração de Óbito - manual de instruções para preenchimento - 28-06-2022.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/declaracao-de-obito-manual-de-instrucoes-para-preenchimento-28-06-2022.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. Publicações. Saúde do Trabalhador. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/trabalhador/pub_destaquas.php

Brasil. Ministério da Saúde. Vigilância em Saúde. Publicações. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svs> e <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs>

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Publicações. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br>

Brasil. Ministério da Saúde. Plano de Ações Estratégicas Para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil 2021-2030. Disponível em: [relatorio_monitoramento_11_2021 - plano de dant.pdf](https://www.gov.br/dant/pt-br/publicacoes/plano-de-acoes-estrategicas-para-o-enfrentamento-das-doenças-crônicas-e-agravos-não-transmissíveis-no-brasil-2021-2030)



Callegari-Jacques, Sídia M. Bioestatística: Princípios e Aplicações. Porto Alegre, Artmed, 2003.

Gusso, Gustavo; Lopes, José M.C.; Dias, Leda C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. Artmed, 2019, 2ª edição.

Medronho, Roberto A. Epidemiologia, 2ª edição. São Paulo, Atheneu, 2009.

Pereira, Maurício G. Epidemiologia: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1995.

Soares, José F.; Siqueira, Arminda L. Introdução à Estatística Médica, 2ª edição, Coopmed Editora Médica, 2002.

Brasil. Constituição Federal do Brasil, 1988.

Brasil. Lei Orgânica da Saúde, 1990

Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade. Disponível em: <http://www.sbmfc.org.br/biblioteca/documentos/bmf.aspx>

Ministério da Saúde-Brasil. Brasil. Política Nacional de Atenção Básica, Brasília, Ministério da Saúde, 2017. <https://www.scielo.br/j/reusp/a/4Ndw5mtQzq4DG67WgZmFxRj/?format=pdf&lang=pt>

http://espacoparasaude.fpp.edu.br/index.php/espacosaude/article/view/545/pdf_53

Ministério da Saúde-Brasil. Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS), Brasília, 2020. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/casaps_versao_profissionais_saude_gestores_completa.pdf.

Ministério da Saúde-Brasil. Política Nacional de Promoção da Saúde, Brasília, 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf

Nefrologia

Princípios de nefrologia e Distúrbios Hidroeletrólíticos, 6ª Edição, autor Riella.

Comprehensive Clinical Nephrology, 6th Edition, autor Richard J Johnson.

KDIGO 2012 – CKD, AKI, Glomerulonephritis.

UpToDate em Nefrologia 2022.

Neurologia

Semiologia Médica, 6ª edição, Editora Guanabara Koogan, 2013.

Adams and Victor's Principles of Neurology, 10th Edition, Editora MC Graw Hill, 2014.

Consenso a Academia Brasileira de Neurologia e da Academia Americana de Neurologia.

Uptodate

Current - Medical diagnosis & treatment- 2022: Maxine A Papadakis, Stephen J. McPhee and Michel W. Rabinow

Aminoff's - Neurology and General medicine: Michel J. Aminoff. Sixth Edition

Practical Neurology: José Biller. Fifth Edition

Medicina Interna, 19ª edição, Editora MC Graw Hill, 2016.

Ortopedia e Traumatologia

Exame físico em ortopedia, Barros Filho TEP, Lech O. São Paulo: Sarvier. 1ª Edição.

Sociedade Brasileira de Anatomia, Terminologia anatômica. São Paulo: manole, 2001.

Propedêutica Ortopédica e Traumatologia, Artmed, 1ª edição, Porto Alegre.

Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Prática, Artmed, 5ª edição.

Ortopedia e Traumatologia, Elsevier Editora Ltda, edição única, 2017.

Patologia

Brasileiro Filho, G. Patologia. Bogliolo. 8ª Edição, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2011.

Kumar, V., et al., Robbins and Cotran Pathologic Basis of Disease. 9th Edição. 2014.

Rubin, F. and Farber, J. L. Patologia. 4ª Edição, Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, RJ. 2006

Harisson. Princípios de Medicina Interna. 17ª Edição. Editora Mc Graw-Hill.

Cecil Tratado de Medicina Interna - 23ª Edição. Editora Guanabara Koogan

Porto, CC. Semiologia Médica. 6ª Edição rio de Janeiro: Guanabara e Koogan Ltda. 2013

Pediatria

Consensos e Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria, disponíveis no



sítio: <https://www.sbp.com.br/documentos-cientificos/consensos-e-diretrizes/>

Tratado de Pediatria SBP. Organizadores: Campos Júnior, Dioclécio; Burns, Dennis Alexander Rabelo; Lopez, Fábio Ancona, 2 volumes, 4º edição, Barueri-SP: Editora Manole, 2017.

Tratado de Pediatria. Nelson; Robert M. Kliegman; Bonita F. Stanton; Joseph W. St. Geme III; Nina F. Schor; Richard E. Behrman; Hal B. Jenson: 2 Volumes, 20ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

Pneumologia

Diretrizes de Doenças Pulmonares Intersticiais da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia- 2012

ERS guidelines on the diagnosis and treatment of chronic cough in adults and children-2019

II Diretrizes Brasileiras no Manejo da Tosse Crônica – 2006

Distúrbios Respiratórios do Sono – 2010

Diretrizes para Cessação do Tabagismo – 2008

Recomendações para o manejo da pneumonia adquirida na comunidade 2018

III Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – 2009

Consenso sobre o diagnóstico da tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia 2021

Recomendações para o manejo da tromboembolia pulmonar – 2010

Recomendações para o diagnóstico e tratamento da hipertensão pulmonar tromboembólica crônica da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o manejo da asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – 2020

Global Strategy for Asthma Management and Prevention (2020 update) GINA2020

Recomendações para o manejo da asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - 2020

Global strategy for the diagnosis, management, and prevention o Chronic Obstructive Pulmonary Disease

Prática Pneumológica 2ª Ed.2020 (GOLD)

Semiologia Médica - Celmo Celso Porto 7ª Ed.

Psiquiatria

Sadock, B; Sadock, V; Ruiz, P. Kaplan & Sadock Compêndio de Psiquiatria. 11ª edição. Artmed

Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Interpretação Radiológica, 7ª edição, Paul & Juhl.

Fundamentos da Radiologia, 4ª edição, Willian Brant.

Robbins Patologia Básica

Reumatologia

Lopes AC. Tratado de Clínica Médica. 3ª ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016.

Carvalho MA, Lanna CCD, Bertolo MB, Ferreira GA. Reumatologia - Diagnóstico e Tratamento. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

Shinjo SK, Moreira C, Vasconcelos JTS, Neto JFM, Radominski SC. Livro da Sociedade Brasileira de Reumatologia. 2ª ed. Barueri: Manole, 2021.

Consensos, Diretrizes e Recomendações da Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR).

Classificações e Recomendações do Colégio Americano de Reumatologia (ACR).

Classificações e Recomendações da Liga Europeia Contra o Reumatismo (EULAR).

Classificações e Recomendações da Liga Panamericana de Reumatologia (PANLAR).

Classificações e Recomendações da Liga Panamericana de Reumatologia (PANLAR).

Urologia

Campbell-Walsh Urology, 12ª edição, 4 volumes, Caplan, Louis R; Wein, Alan J; Peters, Craig; Kavoussi, Louis R.

Especialidades com pré-requisito em Clínica Médica, em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) (R1 com pré-requisito)

Cardiologia

Brauwald. Tratado de Doenças Cardiovasculares - 2 Volumes. Edição Português | 10ª Edição

Diretrizes atualizadas da Sociedade Europeia de Cardiologia (www.escardio.org)



Endocrinologia

Williams - Tratado de Endocrinologia Clínica, 12ª ed, 2011;
Endocrinologia Clínica 7ª edição, 2020 Vilar, Lúcio;
HARRISON – Medicina Interna, Mc Graw Hill, 20ª ed, 2018;
Greenspan's Basic e Clinical Endocrinology – 10ª edition;
Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020 e 2021 <http://www.diabetes.org.br>
Recommendations of the Neuroendocrinology Department of the Brazilian Society of Endocrinology and Metabolism for the diagnosis of Cushing's disease in Brazil – Arq Bras Endocrinol Metab. 2016;60:267-286;
Consensos, guidelines e diretrizes e comunicados das sociedades: Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, Sociedade Brasileira de Diabetes, Associação Brasileira para Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica, Endocrine Society, Associação Americana de Diabetes (ADA), Associação Americana de Endocrinologistas Clínicos (AACE), American Heart Association (AHA), Sociedade Europeia de Cardiologia (ESC), Associação Americana de Tireoide (ATA), Associação Europeia de Tireoide (ETA);
Endotext.org.

Gastroenterologia

Tratado de Gastroenterologia - Da Graduação à Pós-Graduação, Schilioma Zaterka, Jayme Natan Eisig, eds. 2ª ed, São Paulo: Editora Atheneu, 2016.
Schiff's Diseases of the Liver, Twelfth Edition. Eugene R. Schiff. Willis C. Maddrey, K. Rajender Reddy, eds. 12ª ed. John Wiley & Sons Ltd, 2018.

Hematologia

Wintrobe's Clinical Hematology, 14th edition.
WHO Classification of Tumours of Haematopoietic and Lymphoid Tissues (Medicine) 2017 revised edition
Kenneth Kaushansky, Williams Hematology, 9th Edition

Neurologia

Semiologia Médica, 6ª edição, Editora Guanabara Koogan, 2013.
Adams and Victor's Principles of Neurology, 10th Edition, Editora MC Graw Hill, 2014.
Consenso da Academia Brasileira de Neurologia e da Academia Americana de Neurologia.
UpToDate
Current - Medical diagnosis & treatment- 2022: Maxine A Papadakis, Stephen J. McPhee and Michel W. Rabbow
Aminoff's - Neurology and General medicine: Michel J. Aminoff. Sixth Edition
Practical Neurology: José Biller. Fifth Edition
Medicina Interna, 19ª edição, Editora MC Graw Hill, 2016.

Nefrologia

Princípios de nefrologia e Distúrbios Hidroeletrólíticos, 6ª Edição, autor Riella.
Comprehensive Clinical Nephrology, 6th Edition, autor Richard J Johnson.
KDIGO 2012 – CKD, AKI, Glomerulonephritis.
UpToDate em Nefrologia 2022.

Pneumologia

Diretrizes de Doenças Pulmonares Intersticiais da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia- 2012
ERS guidelines on the diagnosis and treatment of chronic cough in adults and children-2019
II Diretrizes Brasileiras no Manejo da Tosse Crônica – 2006
Distúrbios Respiratórios do Sono – 2010
Diretrizes para Cessação do Tabagismo – 2008
Recomendações para o manejo da pneumonia adquirida na comunidade 2018
III Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – 2009
Consenso sobre o diagnóstico da tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia 2021
Recomendações para o manejo da tromboembolia pulmonar – 2010
Recomendações para o diagnóstico e tratamento da hipertensão pulmonar tromboembólica crônica da Sociedade



Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o manejo da asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – 2020

Global Strategy for Asthma Management and Prevention (2020 update) GINA2020

Recomendações para o manejo da asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - 2020

Global strategy for the diagnosis, management, and prevention of Chronic Obstructive Pulmonary Disease

Prática Pneumológica 2ª Ed.2020 (GOLD)

Semiologia Médica - Celmo Celeno Porto 7ª Ed.

Reumatologia

Lopes AC. Tratado de Clínica Médica. 3ª ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016.

Carvalho MA, Lanna CCD, Bertolo MB, Ferreira GA. Reumatologia - Diagnóstico e Tratamento. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

Shinjo SK, Moreira C, Vasconcelos JTS, Neto JFM, Radominski SC. Livro da Sociedade Brasileira de Reumatologia. 2ª ed. Barueri: Manole, 2021.

Consensos, Diretrizes e Recomendações da Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR).

Classificações e Recomendações do Colégio Americano de Reumatologia (ACR).

Classificações e Recomendações da Liga Europeia Contra o Reumatismo (EULAR).

Classificações e Recomendações da Liga Panamericana de Reumatologia (PANLAR).

Especialidades com pré-requisito em Cirurgia Geral em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)

Cirurgia Geral e Cirurgia do Aparelho Digestivo

Sabiston Textbook of Surgery, 20ª edição, Townsend and Beauchamp.

Clínica Cirúrgica USP, editora Manole, 2 volumes.

Cirurgia Plástica

Cirurgia Plástica para Formação do Especialista, editora Atheneu, Carreirão Serigo, F. Carneiro Jr, Luiz Victor.

Cirurgia Plástica, volume 6, 3ª edição, editora Elsevier, Neligan.

Grabb and Smith's – CIRURGIA PLÁSTICA – 7ª Edição - Autores: Charles H. Thorne / Kevin C. Chung / Arun K. Gosain / Geoffrey C. Gurtner / Babak J. Mehrara / J. Peter Rubin / Scott L. Spear

Cirurgia Plástica - Os Princípios e a Atualidade - Autor: Mélega, José Marcos - Viterbo, Fausto - Mendes, Flávio Henrique |Marca: Guanabara Saúde Profissional.

Cirurgia Vasculuar

Doenças Vasculares Periféricas. 5ª Edição, 2015, volumes 01 e 02. Maffei, Francisco H. De Abreu; Yoshida, Winston Bonetti; Rollo, Hamilton Almeida; Moura, Regina; Sobreira, Marcane Lima; Gianinni, Mariangela; Lastória, Sidnei - Guanabara Kooganhttps

Projeto Diretrizes disponível em: sbacv.org.br/institucional/diretrizes-sbacv

Cirurgia Vasculuar: Cirurgia Endovascular - Angiologia. 4ª Edição, 2020, volumes 01 e 02. Brito, Carlos Jose de; Murilo, Rossi; Loureiro, Eduardo – Revinter

Coloproctologia

Cirurgia Colorretal. Marvin L. Corman - Sexta edição - REVINTER

Câncer de reto - fundamentos do tratamento multidisciplinar. Rodrigo Gomes da Silva/Fábio Guilherme Campos/Beatriz Silva Rodrigues. Editora ateneu 2017

Tratado de Coloproctologia - Editora Atheneu - Fabio Campos, Francisco Regadas, Mauro Pinho.

Urologia

Campbell-Walsh Urology, 12ª edição, 4 volumes, Caplan, Louis R; Wein, Alan J; Peters, Craig; Kavoussi, Louis R.

Especialidades com pré-requisito em Cirurgia Geral ou pré-requisito em Obstetrícia e Ginecologia, em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)

Cirurgia Geral e Cirurgia do Aparelho Digestivo

Sabiston Textbook of Surgery, 20ª edição, Townsend and Beauchamp.



Clínica Cirúrgica USP, editora manole, 2 volumes.

Ginecologia e Obstetrícia

Tratado de Ginecologia FEBRASGO / editores Cesar Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá; coordenação Agnaldo Lopes da Silva Filho...[et al]. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
Tratado de Obstetrícia FEBRASGO / editores Cesar Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá; coordenação Coríntio Mariani Neto. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
Tratado de Mastologia da SBM – Chagas, Carlos Ricardo – Menke, Carlos Henrique – Vieira, Roberto José – Boff, Ricardo Antonio. 1ª ed. - editora Revinter, 2015.
Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Para Atenção Integral Às Pessoas Com Infecções Sexualmente Transmissíveis (Ist) – Ministério Da Saúde 2020
Manual de Gestaç o de Alto Risco, 2022, 6ª Ediç o – Minist rio Da Sa de
Diretrizes brasileiras para o rastreamento do c ncer do colo do  tero, MS,  ltima ediç o
Diretrizes brasileiras para o rastreamento do c ncer de mama, MS,  ltima ediç o
Consenso Brasileiro de Th da Menopausa, SOBRAC, FEBRASGO
Endocrinologia Ginecologia – SPEROFF, 8ª EDIÇ O

Patologia

Brasileiro Filho, G. Patologia. Bogliolo. 8a Ediç o, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan,2011.
Kumar, V., et al., Robbins and Cotran Pathologic Basis of Disease. 9th Ediç o. 2014.
Rubin, F. and Farber, J. L. Patologia. 4a Ediç o, Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, RJ. 2006
Harisson. Princ pios de Medicina Interna. 17a Ediç o. Editora Mc Graw-Hill.
Cecil Tratado de Medicina Interna - 23a Ediç o. Editora Guanabara Koogan
Porto, CC. Semiologia M dica. 6a Ediç o rio de Janeiro: Guanabara e Koogan Ltda. 2011

Especialidades com pr -requisito em Pediatria, em servi o credenciado pela CNRM (R1 com pr -requisito)

Pediatria

Consensos e Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria, dispon veis no s tio: <https://www.sbp.com.br/documentos-cientificos/consensos-e-diretrizes/>
Tratado de Pediatria SBP. Organizadores: Campos J nior, Diocl cio; Burns, Dennis Alexander Rabelo; Lopez, F bio Ancona, 2 volumes, 4º ediç o, Barueri-SP: Editora Manole, 2017.
Tratado de Pediatria. Nelson; Robert M. Kliegman; Bonita F. Stanton; Joseph W. St. Geme III; Nina F. Schor; Richard E. Behrman; Hal B. Jenson: 2 Volumes, 20ª ediç o. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

Especialidade com Pr -Requisito em Neurologia ou Neurocirurgia ou Medicina F sica e Reabilita o

Neurologia

Semiologia M dica, 6ª ediç o, Editora Guanabara Koogan,2013.
Adams and Victor's Principles of Neurology, 10th Edition, Editora MC Graw Hill, 2014.
Consenso a Academia Brasileira de Neurologia e da Academia Americana de Neurologia.
Uptodate
Current - Medical diagnosis & treatment- 2022: Maxine A Papadakis, Stephen J. McPhee and Michel W. Rabinow
Aminoff's - Neurology and General medicine: Michel J. Aminoff. Sixth Edition
Practical Neurology: Jos  Biller. Fifth Edition
Medicina Interna, 19ª ediç o, Editora MC Graw Hill, 2016.

Especialidade com Pr -Requisito em Cirurgia Geral ou  rea B sica Cir rgica ou Cl nica M dica

Cl nica M dica

Goldman L, Ausiello D. Cecil: Tratado de Medicina Interna. 22ª Ediç o. Rio de Janeiro: ELSEVIER, 2005.
Martins HS, Scalabrini Neto A, Velasco, I.T. Emerg ncias Cl nicas Baseadas em Evid ncias. 1ª Ediç o. Rio de Janeiro: Atheneu, 2006.
Brunton LL, Lazo JS, Parker, KL. Goodman & Gilman As Bases Farmacol gicas da Terap utica. 11ª Ediç o. Rio de Janeiro: McGrawHill, 2007.



Kasper, DL. et al. Harrison Medicina Interna, v.2. 16ª. Edição. Rio de Janeiro: McGrawHill, 2006.
Lopes AC, Amato Neto, V. TRATADO DE CLÍNICA MÉDICA 3 VOL. 1ª Edição. São Paulo: Roca, 2006.

Cirurgia Geral e Cirurgia do Aparelho Digestivo

Sabiston Textbook of Surgery, 20ª edição, Townsend and Beauchamp.
Clínica Cirúrgica USP, editora manole, 2 volumes.

Especialidades com pré-requisito em Obstetrícia e Ginecologia, em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)

Ginecologia e Obstetrícia

Tratado de Ginecologia FEBRASGO / editores Cesar Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá; coordenação Agnaldo Lopes da Silva Filho...[et al]. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
Tratado de Obstetrícia FEBRASGO / editores Cesar Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá; coordenação Coríntio Mariani Neto. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
Tratado de Mastologia da SBM – Chagas, Carlos Ricardo – Menke, Carlos Henrique – Vieira, Roberto José – Boff, Ricardo Antonio. 1ª ed. - editora Revinter, 2015.
Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Para Atenção Integral Às Pessoas Com Infecções Sexualmente Transmissíveis (Ist) – Ministério Da Saúde 2020
Manual de Gestação de Alto Risco, 2022, 6ª Edição – Ministério Da Saúde
Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero, MS, última edição
Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer de mama, MS, última edição
Consenso Brasileiro de Th da Menopausa, SOBRAC, FEBRASGO
Endocrinologia Ginecologia – SPEROFF, 8ª edição.



ANEXO V – MODELO DE SUMÁRIO PARA O CURRÍCULO

Instruções: Numerar todas as páginas do currículo na parte superior direita, conforme a ordem de apresentação do documento. Por exemplo, **PROGRAMA OFICIAL DE ESTUDO, PESQUISA OU EXTENSÃO** deve ser numerado como **3**. **MONITORIA** deve ser numerado como **4**. e assim sucessivamente. Se o candidato tiver, por exemplo, 03 participações no **TESTE DE PROGRESSO** devem ser numerados como **2.4.1, 2.4.2, 2.4.3**, ou seja, a numeração deve ser feita com o número do item (de 1 a 12) seguido do número do documento apresentado. Todas as páginas de um mesmo item devem ter a mesma numeração. Todos os documentos devem estar citados no Sumário de forma a corresponder com o número da página do Currículo.

SUMÁRIO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Nome:
- Local e data de nascimento:
- RG:
- CPF:
- Carteira de identidade médica:

1. HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MEDICINA

2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM

Os documentos apresentados devem ser numerados com 2.1, 2.2, 2.3... e, assim, sucessivamente, conforme a apresentação do documento. Apresentar o documento aqui no sumário, como no exemplo a seguir:

- 2.1 Nota do Enade obtida no site do MEC;
- 2.2 Declaração da Instituição que possui Hospital Universitário;
- 2.3 Declaração da Instituição de que possui OSCE;
- 2.4 Certificado de participação em teste de progresso.

3. PROGRAMA DE ESTUDO, PESQUISA OU EXTENSÃO

Numerar cada bolsa de estudo ou projeto executado, citando o seu tipo, o órgão financiador, se for o caso, o período de atuação e outras informações que julgar pertinente. Exemplo:

- 3.1 PIBIC – Projeto:
Órgão financiador: CNPq
Duração: 01/01/2021 a 31/12/2021
- 3.2 Projeto de Pesquisa sem bolsa - Título: ...
Orientador: Prof. Dr. ..

4. MONITORIA

- 4.1 Monitor da Disciplina: Anatomia Humana I
Período: primeiro semestre letivo de 2022, ou a data de início e fim da monitoria;
- 4.2 Monitor da Disciplina: Anatomia Humana II
Período: segundo semestre letivo de 2022, ou a data de início e fim da monitoria.

5. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS OU CAPÍTULO DE LIVRO EM EDITORA

Em trabalhos científicos publicados em periódicos, anexar, a cada trabalho publicado, cópia da capa e do próprio



trabalho. No caso de capítulo de livro, anexar cópia da capa, do ISBN do livro, do sumário e do trabalho publicado. Todas folhas correspondentes a um mesmo trabalho devem receber a mesma numeração.

5.1 Título do trabalho:

Revista/Editora:

Autores:

5.2 Título do livro:

Título do capítulo:

Editora:

Autores:

6. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS

Apresentar os certificados de participação. A pontuação é dada por trabalho científico. Cursos não serão aceitos.

7. PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES E REPRESENTAÇÕES

Todos os certificados ou declarações devem constar o período da participação. Ocupação de cargo de direção e membro de Liga, concomitantemente, não se acumulam, valendo, nesse caso, o de maior pontuação. Só serão pontuados períodos de 12 meses, não havendo pontuação proporcional em caso de anos incompletos. Participações em comissões de formatura não serão pontuadas.

7.1 Secretária do Centro Acadêmico ...

7.2 Membro da Liga Acadêmica ...

7.3 Diretora da Liga Acadêmica ...

7.4 Representação estudantil junto ao Conselho Departamental ...

7.5 Representação estudantil junto ao Conselho Universitário ...

8. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Somente serão pontuadas as participações em eventos de no mínimo 8 horas, com a devida apresentação do Certificado de Participação, com a carga horária descrita. Por exemplo:

8.1 Participação em congressos: colocar o nome do congresso e dias de realização.

8.2 Jornadas na área de saúde: colocar o nome da jornada e a carga horária.

9. PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA

Os cursos devem ter sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente. Outros cursos de urgência ofertados por outras instituições serão aceitos.

10. ATIVIDADES DE EXTENSÃO E EXTRACURRICULARES

10.1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO

10.1.1 Campanha educativa: colocar o nome da campanha e a carga horária.

10.1.2 Campanha de vacinação: colocar o nome da campanha e a carga horária.

10.1.3 Coleta de dados populacionais: colocar a carga horária.

10.1.4 Atividades comunitárias: colocar a carga horária.

10.1.5 Voluntariado: colocar o tipo e a carga horária.

10.2 ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES

10.2.1 Cursos de extensão: colocar nome do curso, instituição, carga horária.

10.2.2 Cursos de línguas e de informática: colocar nome do curso, instituição, carga horária.

10.2.3 Aprovação em Concursos Públicos ou Processos Seletivos em área médica.

11. ESTÁGIO NO BRASIL OU NO EXTERIOR



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Brasil ou no Exterior com certificado registrado / protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.

Colocar nome da Instituição de realização do estágio e período de realização.

12. TESTE DE EGRESSO (PROVA DE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA)

Apresentar certificado ou declaração de aprovação.